



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI Nº 538, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

**“Dispõe sobre a criação e incorporação de Cargos de provimento em Comissão e dá outras providências”.**

000 8

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado e incorporado a Lei Municipal 196 de 18/09/01 e suas alterações, os cargos de provimento em comissão, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme quadro abaixo especificado em seu anexo I.

**ANEXO I - Cargo de Provimento em Comissão**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA
01	DIRETOR DE SETOR PESSOAL	COMISSÃO	18-A

**Art. 2º** - Das atribuições do cargo de Diretor de Setor Pessoal:

- I. Liderar Atividades do Setor Pessoal;
- II. Formular Políticas de Cargos, Salários e Benefícios;
- III. Desenvolver Estratégias de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
- IV. Participar na Formulação e Execução de Estratégias e Planos de Negócios da Empresa;
- V. Coordenar Políticas de Integração e Eventos na Empresa e Comunidade Externa;
- VI. Conduzir as atividades de Integração de Recursos Humanos, em Processos de Fusão e Aquisição.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do provimento dos cargos de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 05 de fevereiro de 2013.

**Waldomiro Alves Filho**  
**Prefeito do Município**